

Processo Licitatório nº **004/2016**
Edital nº **08/2016**
Pregão Presencial nº **03/2016**
Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

A Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, tendo por local o Plenário José Pelisson da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 21 de abril, 1208, na cidade de Alegria –RS, o referido pregão será realizado pelo **Pregoeiro, Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin** e equipe de apoio constituída pela **Servidora Adriani Brikalski**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao **D ecreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006**, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 16 de maio de 2016.

Horário: 08hs e 30min - horário de Brasília.

Endereço: Rua 21 de abril, 1208, na cidade de Alegria –RS

Credenciamento: das **08hs e 30min às 08hs e 31min**

1. DO OBJETO

Aquisição de Portas e Janelas de vidro temperado sob medida, com a instalação inclusa no Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e as especificações técnicas em Anexo ao presente edital.

Itens	Descrição do Objeto	Preço Máximo
01	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela da Copa).	488,93
02	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta lateral auditório)	4.467,66
03	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 2 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário PNE)	566,06

04	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário Misto)	494,20
05	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e perfis cromados. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Almoxarifado)	678,66
06	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 fixa 4 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela lateral do auditório)	3.782,33
07	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 móveis 8 fixas) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Sala de Reuniões)	2.950,00
08	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta acesso principal)	2.953,53
09	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de giro (2 folhas de giro 2 folhas fixas) com puxadores tipo H, fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta entrada auditório)	2.773,33

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I - Modelo de Credenciamento

1.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

1.1.3. ANEXO III - Termo de Referência e os Bonecos de Esquadrias

1.1.4. ANEXO IV - Modelo de **Declaração de visita**ção ao local do objeto deste edital.

1.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1.1.10. ANEXO X - Minuta do contrato

1.1.11. ANEXO XI – Extrato do Edital para publicação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o **Município**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Vereadores de Alegria
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alegria
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alegria
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

SESSÃO EM **16/05/2016**, às **08hs e 30min.** (Horário de Brasília).

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, devendo ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, estão de acordo com a descrição do objeto, devendo ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.2. não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total para o item**.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento), levando em consideração o menor valor ofertado, e o tempo máximo de intervalo entre os lances, é de 1 (um) minuto.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

7.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) Se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro estadual;
 - b.2) Se o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;
- c. Prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de fornecimento e instalação de material compatível com o objeto e com o quantitativo da Licitação, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As licitantes poderão proceder à visita técnica para conhecimento do local de realização dos serviços em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas.

10.2. O agendamento será realizado pelo telefone (55) 3536-1211, com o Diretor da Câmara, Sr. Sergio Luís Johann, no horário das 08 às 11hs e 30 min.

11. DA GARANTIA

11.1. Os materiais e serviços deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou de instalação, por no mínimo 01 (um) ano contado a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pela Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS.

11.2. No período de garantia a CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou reparar a instalação que apresentarem defeito, com materiais e serviços compatíveis com os ofertados pela licitante, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação feita pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato terá início na data da efetiva emissão da ordem de compra, sendo que a entrega, deverá ser imediata, não podendo ultrapassar o prazo limite de 30 dias.

15.2. A Fica resguardado o prazo de garantia do suprimento adquirido, conforme estipulado neste edital e nos seus anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17.1.1. Das Obrigações da Contratante

17.1.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

17.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo.

17.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

17.1.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução dos serviços.

17.1.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do fornecimento e instalação.

17.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

17.1.1.7. Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos conforme estabelecido em Contrato.

17.1.2. Das Obrigações da Contratada

17.1.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato.

17.1.2.2. Observar a vedação de subcontratação, no todo, dos serviços ajustados.

17.1.2.3. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados e manter técnicos em serviço com qualidade técnica.

17.1.2.4. Fornecer a CONTRATADA a relação de empregados, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados no prédio da CÂMARA para a execução do objeto do Contrato, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pelo setor responsável. Caso ocorram alterações durante a vigência do Contrato, as mesmas deverão ser comunicadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

17.1.2.5. Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do Contrato.

17.1.2.6. Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

17.1.2.7. Disponibilizar e exigir, de seus funcionários, a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho, quando o trabalho a ser executado impuser tal condição.

17.1.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte do material e dos profissionais até os locais de execução dos serviços.

17.1.2.9. Manter o local dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela **autoridade superior**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 0031 001 1001 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA

0001 4490 51 00 00 – Obras e Instalações

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de **10% (Dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

(Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo).

Multa = o resultado será o valor da multa

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste edital e nos seus anexos.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Alegria**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua 21 de abril, 1208, na cidade de Alegria – RS**, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 13 horas**.

21.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.camaraalegria.rs.gov.br**.

21.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Rua 21 de abril, 1208, na cidade de Alegria – RS**, nos dias úteis, no horário das **08hs às 13hs**.

21.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Três de Maio - RS, com exclusão de qualquer outro.

ALEGRIA-RS, 25 de abril de 2016.

Élcio José Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Este edital foi examinado e aprovado mediante Parecer Jurídico e Técnico.
Em 25 de abril de 2016.**

**Bel. Marcio Ewerton Zimmermann
OAB/RS nº 45574**

**Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin
CRC/RS nº 0655897/O-6**

Anexo I
Modelo de Credenciamento

A
Câmara Municipal de Vereadores
ALEGRIA-RS

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, pela presente **CREDENCIA** o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e portador do CIC sob o nº _____, para representá-la na Licitação/Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2016**, supra mencionada, promovida pela **Câmara Municipal de Vereadores Alegria**, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , xx de xxxxxx de 2016.

Representante (s) Legal da Empresa
(Assinatura devidamente identificada em Cartório)

Anexo II
Proposta Financeira (modelo)

Os dados da nossa empresa são:

- **Razão Social:**
- **CNPJ (MF) nº:**
- **Endereço:**
- **CEP:**
- **Fone/fax:**
- **E-mail:**
- **Dados bancários:**

Aquisição de Portas e Janelas de vidro temperado sob medida, com a instalação inclusa no Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e as especificações técnicas em Anexo ao presente edital:

Itens	Descrição do Objeto	Marca	Valor R\$
01	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela da Copa).		
02	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta lateral auditório)		
03	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 2 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário PNE)		
04	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário Misto)		
05	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e perfis cromados. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Almoxarifado)		
06	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 fixa 4 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela lateral do auditório)		

07	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 móveis 8 fixas) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Sala de Reuniões)		
08	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta acesso principal)		
09	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de giro (2 folhas de giro 2 folhas fixas) com puxadores tipo H, fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta entrada auditório)		

- a. **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**
b. **Concordamos com todas as exigências do Edital;**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , xx de xxxxxx de 2016.

**Nome completo e assinatura do responsável legal e
Carimbo da empresa**

Anexo III
Termo de Referência

Objeto	Boneco de Esquadria (Anexo)	Aquisição de Portas e Janelas de vidro temperado sob medida, com a instalação inclusa no Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e as especificações técnicas em Anexo ao presente edital.
Item 01	01	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela da Copa).
Item 02	02	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta lateral auditório)
Item 03	03	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 2 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário PNE)
Item 04	04	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário Misto)
Item 05	05	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e perfis cromados. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Almoxarifado)
Item 06	06	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 fixa 4 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela lateral do auditório)
Item 07	07	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 móveis 8 fixas) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Sala de Reuniões)
Item 08	08	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta acesso principal)

Item 09	09	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de giro (2 folhas de giro 2 folhas fixas) com puxadores tipo H, fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta entrada auditório)
PRAZO DE GARANTIA		Os materiais e serviços deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou de instalação, por no mínimo 01 (um) ano contado a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pela Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS.
DOTAÇÃO	01	02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. 01 0031 001 1001 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA 0001 4490 51 00 00 – Obras e Instalações

ALEGRIA-RS, 25 de abril de 2016.

Este termo de referência foi elaborado:

Adriani Brikalski
Assistente Auxiliar de Licitações

Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin
CRC/RS nº 065897/O-6
Pregoeiro

Aprovado:

Ver. Élcio José Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Anexo IV
Modelo de declaração de visita e vistoria
(Documento obrigatório)

Ref.: **Pregão nº 003/2016**

De acordo com o estabelecido nesta licitação em referência, declaramos que a **empresa** _____, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Cidade (UF), de de 2016.

Diretor Geral da Câmara

Identificação e assinatura do Representante legal

Anexo V
Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
(Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de -----/-----/2016 recebi o **Edital nº 08/2016 referente ao Pregão Presencial Nº 003/2016**, da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

Cidade (UF), de de 2016.

.....
(Representante legal)

Anexo VI
Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
impeditivo da habilitação

A **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que **não foi considerada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF), de de 2016.

.....

(Representante legal)

Anexo VII
Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 03/2016

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF), de de 2016.

.....
(Representante legal)

Anexo VIII
Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal e/ou contador Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

☐ **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 ao art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo IX
Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo)

Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 03/2016

O Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e portador do CIC sob o nº _____, como representante devidamente constituído da **empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado **Licitante**, para fins no disposto no objeto desta licitação que é a Aquisição de Portas e Janelas de vidro temperado sob medida, com a instalação inclusa no Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e as especificações técnicas em Anexo ao presente edital, do **Processo Licitatório nº 004/2016, Edital nº 08/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, e do** Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do referido processo licitatório, foi elaborada de maneira independente **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de do referido processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Poder Legislativo, antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de 2016.
(Representante legal)

Anexo X
Minuta do contrato
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO - CTEF

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Alegria-RS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, com sede na Rua 21 de abril nº 1208, Centro, na cidade de Alegria – RS, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Senhor **Elcio José Bueno**, brasileiro, união estável, servidor publico, portador da C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Alegria - RS, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com endereço na Rua ou Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu Diretor Proprietário, Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a), com endereço na _____, nº __, no Município de _____, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 03/2016**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termo da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 Aquisição de Portas e Janelas de vidro temperado sob medida, com a instalação inclusa no Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e as especificações técnicas em Anexo ao presente edital.

Itens	Descrição do Objeto	Marca	Valor R\$
01	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela da Copa).		
02	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta lateral auditório)		
03	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixa 2 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário PNE)		

04	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Sanitário Misto)		
05	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema de correr (1 fixo 1 móvel) com trincos e perfis cromados. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela Almoxarifado)		
06	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 fixa 4 móveis) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Janela lateral do auditório)		
07	Janela em vidro temperado 8mm fume, sistema maxiar (4 móveis 8 fixas) com ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Sala de Reuniões)		
08	Porta em vidro temperado 10mm fume, sistema de correr, com puxadores H fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta acesso principal)		
09	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de giro (2 folhas de giro 2 folhas fixas) com puxadores tipo H, fechaduras e ferragens cromadas. Incluso fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza andorinha. (Ref. Porta entrada auditório)		

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações:

a) da Contratante:

a.1) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

a.2) Proporcionar todas as facilidades para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo.

a.3) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

a.4) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução dos serviços.

a.5) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas.

a.6) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

a.7) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos conforme estabelecido em Contrato.

b) da Contratada:

b.1) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato.

b.2) Observar a vedação de subcontratação, no todo, dos serviços ajustados.

b.3) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados e manter técnicos em serviço com qualidade técnica.

b.4) Fornecer a CONTRATADA a relação de empregados, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados no prédio da CÂMARA para a execução do objeto do Contrato, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pelo setor responsável. Caso ocorram alterações durante a vigência do Contrato, as mesmas deverão ser comunicadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b.5) Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do Contrato.

b.6) Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

b.7) Disponibilizar e exigir, de seus funcionários, a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho, quando o trabalho a ser executado impuser tal condição.

b.8) Responsabilizar-se pelo transporte do material e dos profissionais até os locais de execução dos serviços.

b.9) Manter o local dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.

Cláusula Terceira - Do Pagamento:

3.1 - O valor total da Contratação é de R\$......(....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos neste Edital e seus Anexos.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários:

4.1 - A despesa contratada correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2016, da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, na seguinte dotação:

03 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 0031 001 1001 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA

0001 4490 51 00 00 – Obras e Instalações

Cláusula Quinta - Do Prazo:

5.1 - O contrato terá início na data da efetiva emissão da ordem de compra, sendo que a entrega, deverá ser imediata, não podendo ultrapassar o prazo limite de 30 dias.

Cláusula Sexta - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização:

6.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste Edital e seus Anexos.

Cláusula Sétima – Sanções Administrativas:

7.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

Cláusula Oitava – Rescisão:

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

a.3) Indenizações e multas.

Cláusula Décima – Das Vedações:

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

a.1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

a.2) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações:

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Publicação:

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio - RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes concordes, à justa, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., em de de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA
Presidente da Câmara

Empresa
Representante Legal

Testemunhas:

(Nome - CNPF)

(Nome - CNPF)

Edital nº09/2016

REPUBLICAÇÃO – Edital Retificado com nova data para entrega e abertura das propostas.

Processo Licitatório nº **04/2016**

Edital nº **08/2016**

Pregão Presencial nº **03/2016**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial:

Objeto: Aquisição de Portas e Janelas de vidro temperado sob medida, com a instalação inclusa no Prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e as especificações técnicas em Anexo ao presente edital.

Edital disponível: a partir de **16/05/2016**, às 9h, no site: www.camaraalegria.rs.gov.br e na Secretaria da Câmara das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min. às 17:00hs e telefone: 55-35361211.

Entrega das Propostas: até **31/05/2016, as 8h30min.**

Abertura das Propostas: **31/05/2016, as 8h31min.**

ALEGRIA-RS, 11 de maio de 2016.

Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin
Pregoeiro

Ver. Elcio José Bueno
Presidente da Câmara